

Ofício Circulado N.º: 16065

Data: 2025-10-31

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico: CSF/CCG/CDG

AT - Área de Gestão Aduaneira;
AT - Área de Gestão Tributária IEC;
AT - Área de Inspeção Tributária e Aduaneira;
AT - Área de Gestão Tributária IVA;
AT- Alfândegas, Delegações Aduaneira e Postos
Aduaneiros.

Assunto: STADAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ADESÃO DA MOLDÁVIA E DO MONTENEGRO ÀS
CTC E CSFCM

Na sequência da Decisão (UE) 2025/1948 do Conselho, de 18 de setembro de 2025, que no âmbito Comissão Mista UE- Países de Trânsito Comum, relativa ao procedimento de trânsito comum, materializa o convite que a UE efetuou ao Montenegro (ME) e à Moldávia (MD) para aderirem à Convenção de 20 de maio de 1987, relativa à simplificação de formalidades na troca de mercadorias (CSFCM);

Atendendo que a Decisão n.º 2/2025, da Comissão Mista UE-Países de Trânsito Comum, altera os Apêndices III e III-A da Convenção sobre um regime de trânsito comum (CTC) no que respeita à adesão do Montenegro e a Decisão n.º 4/2025 altera o Apêndice III da mesma Convenção no que respeita à adesão da Moldávia;

Informa-se o seguinte:

1. Declarações aduaneiras processadas no STADA Importação- Declaração Eletrónica e no STADA Exportação

A partir de 1/11/2025, quando se trate, respetivamente, de mercadorias importadas de ou exportadas para a Moldávia ou para o Montenegro, as declarações aduaneiras de importação e de exportação devem conter o código “EU”, na 1.ª subcasa da Casa 1 (Declaração).

Recorda-se que este tipo de declaração é utilizado no comércio com as partes contratantes da Convenção, atualmente com os códigos CH, IS, LI, MK, NO, TR, XS, GB, UA, GE, passando, a partir de 01/11/2025, a incluir também MD (Moldávia) e ME (Montenegro).

1.1. Declarações aduaneiras de importação apresentadas no STADA – Importação – Declaração Eletrónica

As regras de preenchimento deste tipo de declaração incluem a indicação do código MD ou ME no campo País de expedição (casa 15 a) e as combinações de Regime (casa 37) e regime adicional (2.^a subcasa da casa 37) possíveis para o tipo EU constantes do Manual de preenchimento da declaração aduaneira de importação.

1.2. Declarações aduaneiras de exportação ou de reexportação apresentadas no STADA – Exportação

No STADA EXP, quando o código do País de destino (casa 17a) é MD ou ME, só pode ser utilizado o tipo de declaração “EU”, quaisquer que sejam as combinações de códigos de regime indicados na casa 37 (Regime).

A Subdiretora Geral da Área de Gestão Aduaneira